

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 22 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2020.00001673-66
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 006/2021

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-ANA VALERIA TONELOTTO com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 08/2021, no valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 22 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2020.00001673-66
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 006/2021

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 09/2021, no valor de R\$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 22 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2020.00001673-66
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 006/2021

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- LK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 10/2021, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 22 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N°: 2020.0000027-91

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE FUMEC DESCENTRALIZADA SUDOESTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA EM CAMPINAS/SP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
Interessada: Fumec/ ceprocamp.

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria e as justificativas técnicas do Engenheiro da Fundação, AUTORIZO, com fundamento nos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 6.1 do Termo de Contrato nº 35/2020 celebrado com a empresa FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 26.480.545/0001-36), a prorrogação do seu prazo de conclusão por mais 3 (três) meses e 11 (onze) dias, mantidas todas as demais condições originais previstas no instrumento de contrato.

Publique-se.

Campinas, 22 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC. 2021.00000282-51.
Interessada: FUMEC.
Assunto: Pregão Eletrônico nº016/021.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHÁ, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo intenções de recurso, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

ADJUDICAR o objeto do Certame à Licitante: **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**- CNPJ nº **03.649.725/0001-01**- itens **01,02, 03, 05, 06, 07 e 09**

Campinas, 23 de abril de 2021
NELSON VOLTA GONÇALVES
 Pregoeiro FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: PMC.2017.00048179-60
Interessado(a): ECO VILA TIPUANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Código Cartográfico:3322.43.95.0310.00000
Advogado(a): Henrique Rocha- OAB/SP 205.889
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo -Revisão de Lançamentos - exercício-s2013a 2015(retroativo 11/2017)
Recurso Voluntário: Protocolo PMC.2020.00035956-10, juntado ao Principal

Trata-se de recurso voluntário (Protocolo PMC.2020.00035956-10, documento SEI2735559) interposto em 17/08/2020 (documento SEI2788842) contra a decisão de primeira instância administrativa havida, publicada no Diário Oficial do Município de 03/07/2020(documento SEI2633795).

Verificamos, com base no art. 21, IV, cc art. 22, III e art. 76, caput, da Lei Municipal 13.104/2007, a intempestividade desse recurso, razão pela qual ele deixa de ser admitido nesta Junta de Recursos Tributários.

Após publicação, encaminhe-se ao DRI- SMF, para ciência e providências quanto ao crédito tributário, como determinado pelo art. 76, §4º, da mesma lei.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: PMC.2017.00048184-27
Interessado(a): ECO VILA TIPUANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Código Cartográfico:3322.43.95.0002.00000
Advogado(a): Henrique Rocha- OAB/SP 205.889
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo -Revisão de Lançamentos - exercício-s2013a 2016(retroativo 11/2017)
Recurso Voluntário: Protocolo PMC.2020.00036478-57, juntado ao Principal

Trata-se de recurso voluntário (Protocolo PMC.2020.00036478-57, documento SEI2744086e2744088) interposto em 17/08/2020 (documento SEI2788815) contra a decisão de primeira instância administrativa havida, publicada no Diário Oficial do Município de 03/07/2020(documento SEI2641852).

Verificamos, com base no art. 21, IV, cc art. 22, III e art. 76, caput, da Lei Municipal 13.104/2007, a intempestividade desse recurso, razão pela qual ele deixa de ser admitido nesta Junta de Recursos Tributários.

Após publicação, encaminhe-se ao DRI- SMF, para ciência e providências quanto ao crédito tributário, como determinado pelo art. 76, §4º, da mesma lei.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2012/03/16783 e anexo 2013/03/14639

Interessado: José Rodrigo Ruiz

Cartográfico: 4153.63.43.1366.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2009 a 2011 (Retroativos em 11/2012) e do exercício de 2012 (Reemissão 11/2012) referentes ao imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.43.1366.00000 (atual 01001), em face da perda do seu objeto, tendo em vista que os lançamentos impugnados foram cancelados nos termos da decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo judicial nº 1042794-46.2015.8.26.0114, de acordo com protocolo digital PMC.2020.00012215-34, conforme demonstrativo às fls. 32 e verso, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: 2012/03/16784 e anexo 2013/03/13859

Interessado: Rodrigo Studart Lopes

Cartográfico: 4153.63.43.1328.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2009 a 2011 (retroativos em 11/2012) e do exercício 2012 (reemissão em 11/2012) do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.43.1328.00000,**